



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
22 DE SETEMBRO DE 2017  
ANO XXX | N° 6.932

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
GABINETE DO PREFEITO - GABP	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	6
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	7
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	16
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>17</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	17
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	18
<b>CONTRATOS</b>	<b>18</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	21
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
<b>EDITAIS</b>	<b>23</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 28.888 de 21 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.888/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
590002-SEMTEL	11.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00	30.000,00		
	11.122.0015.2000	3.1.91.13	0.1.00		30.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.889 de 21 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.889/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
457002-LIMPURB	15.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00	500.000,00		
	15.122.0015.2000	3.1.90.94	0.1.00	90.000,00		
	15.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		590.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>590.000,00</b>	<b>590.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>590.000,00</b>	<b>590.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.890 de 21 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017 das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.890/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPs	08.122.0015.2000	3.1.90.08	0.1.00	100.000,00		
	08.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00		100.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	
580002-SPMJ	14.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00	20.000,00		
	14.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		20.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.891 de 21 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017 das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.891/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMGE	04.122.0015.2001	3.3.90.14	0.1.00	20.000,00		
	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		20.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
457002-LIMPURB	15.122.0015.2001	3.3.90.93	0.2.50	9.500,00		
	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.2.50		9.500,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>9.500,00</b>	<b>9.500,00</b>
603002-FMLF	15.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00	39.425,00		
	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		39.425,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>39.425,00</b>	<b>39.425,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>68.925,00</b>	<b>68.925,00</b>	

**DECRETO Nº 28.892 de 21 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 6 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme o **Processo nº 45.883/2017 - SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.892/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0027.2087	4.4.90.52	0.1.00	850.000,00		
	10.302.0011.1105	3.3.90.39	0.1.00	100.000,00		
	10.302.0011.1105	4.4.90.51	0.1.00	500.000,00		
	10.302.0011.2106	3.3.90.39	0.1.00	50.000,00		
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.00	8.500.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.000.000,00</b>		

**DECRETO Nº 28.893 de 21 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.893/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
246002-ARSAL	04.122.0015.2000	3.3.90.46	0.1.00	2.000,00		
	04.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		2.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.894 de 21 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.894/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0014.2334	3.3.90.36	0.1.00	99.000,00		
	08.244.0014.2334	3.3.90.47	0.1.00	20.000,00		
	08.244.0014.2340	3.3.90.36	0.1.00	85.000,00		
	08.244.0014.2340	3.3.90.39	0.1.00	450.000,00		
	08.244.0014.2340	3.3.90.47	0.1.00	17.000,00		
	08.244.0035.2341	3.3.90.39	0.1.00			671.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>671.000,00</b>	<b>671.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>671.000,00</b>	<b>671.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.895 de 21 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.895/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.2340	3.3.90.39	0.2.29	600.000,00	
	08.244.0035.2341	3.3.90.39	0.2.29		600.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>

**GABINETE DO PREFEITO - GABP****PORTARIA Nº 054/2017**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JUAREZ SANTANA SANTOS FILHO**, matrícula 04, Chefe de Setor B para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro - Diretoria das Prefeituras-Bairro, em substituição ao titular, ANTONIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, matrícula 2604, por motivo de férias, no período de 01 a 30/09/2017.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro de 2017.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 55 /2017**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **CLAUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula 887743, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Apoio Administrativo Prefeitura-Bairro IV- Itapuã/Ipitanga - Gerência das Prefeituras-Bairro.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro de 2017.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 56/2017**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 01/09/2017, o servidor **JÚLIO CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 1521, da função de confiança de Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Predial do Gabinete do Prefeito e das Descentralizadas - Coordenadoria Administrativa.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro de 2017.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 57/2017**

O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 3º, § 3º, do Decreto nº 27.099, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a formação dos Núcleos Internos de Combate ao Racismo Institucional, a serem implantados nos órgãos que compõem o Comitê Técnico de Combate ao Racismo Institucional,

RESOLVE:

Designar para integrar o Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional - Gabinete do Prefeito, os representantes a seguir indicados: **CONSUELO DA SILVA CASALES, ÂNGELA MARIA RIBEIRO GOMES, CÉLIA MARIA REIS SANTOS, DIEGO SALES SILVA, JOSÉ ALVES BATISTA e NOELIA MARIA BOAVENTURA ARAÚJO.**

GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro de 2017.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
2782/2017	WELLINGTON WANDERLEY SACRAMENTO	1º, 2º, 3º

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### PORTARIA Nº 117/2017

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

#### RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/09/2017, o servidor **RODRIGO MATHIAS PRAXEDES DA SILVA**, matrícula 880.429, para exercer a função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Informações Contábeis da Coordenadoria de Contabilidade da Diretoria do Tesouro Municipal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 20 de setembro de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

## DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "b"

#### DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 12918/2017  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR  
(Inscrição imobiliária nº 164.817-9)

Salvador, 18 de setembro de 2017.

**JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**  
Diretor da Receita Municipal.

## DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

### PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

#### DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 41916/2017  
Interessado: LUCIVANIA SOUSA SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 570.440-5)

Processo nº: 38856/2017  
Interessado: LANDERSON DE OLIVEIRA BRAGA OTERO  
(Inscrição imobiliária nº 566.087-4)

Processo nº: 38862/2017  
Interessado: LEANDRO NASCIMENTO SOUZA  
(Inscrição imobiliária nº 569.270-9)

Processo nº: 38781/2017  
Interessado: LUCIANA ANDRADE DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 566.304-0)

Processo nº: 40663/2017  
Interessado: LUIZ CLAUDIO MAGALHÃES SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 567.832-3)

Processo nº: 40752/2017  
Interessado: LEDA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 566.818-2)

Processo nº: 40586/2017  
Interessado: MARIA DO CARMO DE JESUS FERREIRA LIMA  
(Inscrição imobiliária nº 566.338-5)

Processo nº: 38948/2017  
Interessado: MARCIO LAZARO SILVA DE JESUS  
(Inscrição imobiliária nº 582.343-9)

Processo nº: 39003/2017  
Interessado: MARIA LUIZA DIAS SAMPAIO  
(Inscrição imobiliária nº 568.426-9)

Processo nº: 36676/2017  
Interessado: MARCIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 566.355-5)

Processo nº: 38682/2017  
Interessado: MARIA DOS PRAZERES ALVES DANTAS  
(Inscrição imobiliária nº 561.248-9)

Processo nº: 40539/2017  
Interessado: MARCOS AURELIO SOARES CUNHA  
(Inscrição imobiliária nº 561.270-5)

Processo nº: 41596/2017  
Interessado: MARCOS SEPÚLVEDA COSTA  
(Inscrição imobiliária nº 565.711-3)

Processo nº: 42374/2017  
Interessado: MARCOS NONATO DOS SANTOS COSTA  
(Inscrição imobiliária nº 567.925-7)

Processo nº: 42104/2017  
Interessado: MARCIA BARBOSA DE BRITO  
(Inscrição imobiliária nº 578.063-2)

Processo nº: 42195/2017  
Interessado: MARLENE DA SILVA SANTANA  
(Inscrição imobiliária nº 563.749-0)

Processo nº: 41582/2017  
Interessado: MARIA ANTONIA SANTOS E SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 560.262-9)

Processo nº: 41521/2017  
Interessado: MARIA AUXILIADORA DA SILVA LOPES  
(Inscrição imobiliária nº 569.398-5)

Processo nº: 41422/2017  
Interessado: MAGLE TANIA DANTAS AINSWORTH  
(Inscrição imobiliária nº 592.552-5)

Processo nº: 40704/2017  
Interessado: MARIVALDO NOGUEIRA ALVES  
(Inscrição imobiliária nº 603.356-3)

Processo nº: 40673/2017  
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO VENET  
(Inscrição imobiliária nº 567.889-7)

Processo nº: 39947/2017  
Interessado: MARIO SERGIO SANTANA SOUZA  
(Inscrição imobiliária nº 578.152-3)

Processo nº: 40154/2017  
Interessado: MESSIAS DE OLIVEIRA LIMA  
(Inscrição imobiliária nº 560.436-2)

Processo nº: 40732/2017  
Interessado: NILTON QUEIROZ DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 565.097-6)

Processo nº: 39924/2017  
Interessado: NAILTON SILVA DO NASCIMENTO  
(Inscrição imobiliária nº 563.850-0)

Processo nº: 40225/2017  
Interessado: NILZETE SANTANA DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 565.130-1)

Processo nº: 42743/2017  
Interessado: NORMA SUELY COSTA CAVALCANTE  
(Inscrição imobiliária nº 577.603-1)

Processo nº: 42435/2017  
Interessado: NILDA DE SOUZA MACHADO  
(Inscrição imobiliária nº 569.410-8)

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO**  
Coordenador da CTJ, em exercício

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "b"**
**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 58559/2016  
Interessado: MARIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 392-1)

Salvador, 18 de agosto de 2017.

**JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**  
Diretor da Receita Municipal.

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,  
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA  
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, "a"**
**INDEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Processo nº: 63084/2015  
Requerente: PAULO VIANNA DIAS DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 273.993-3)

Processo nº: 63088/2015  
Requerente: PAULO VIANNA DIAS DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 273.973-9)

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT**  
Chefe do SEINF/CTJ

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 17/2017**

Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e, na forma que indica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na alínea "a", inciso I, do art. 8º da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 11/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://nfse.salvador.ba.gov.br> os números dos bilhetes eletrônicos do sorteio número 45 do Programa Nota Salvador.

§ 1º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte hash 9bccf2c0dc3ddc9580b1aedb9d1e0434

§ 2º O código "hash" mencionado no § 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 20 de setembro de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**
**PORTARIA Nº 271/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Considerar dispensado, desde 15/08/2017, o servidor **NAILTON NUNES FRANÇA**, matrícula nº 816474, da função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Controle de Bens Patrimoniais Móveis, da Coordenadoria Central de Controle de Bens Móveis, da Gerência Central de Material e Patrimônio, SEMGE/DLP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 24 de agosto de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 273/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Considerar dispensado, desde 15/08/2017, o servidor **NAILTON NUNES FRANÇA**, matrícula nº 816474, de Suplente, da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Gerência Central de Material e Patrimônio, SEMGE/DLP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 24 de agosto de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 276/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar, a servidora **MARIA SOLANGE GONÇALVES LOPES**, matrícula nº 810848, no período de 01/09/2017 à 30/09/2017, para responder pelo cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão, Grau 57, da Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho, SEMGE/DGP, em virtude de férias da titular Iracema Santos Lemos, matrícula nº 811153.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 15 de setembro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**
**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA  
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
12440/2017	SILVIA DE JESUS DOS SANTOS	987107	SILVIA DE JESUS DOS SANTOS RODRIGUES

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 15 de setembro de 2017.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE  
À POBREZA - SEMPS**
**Conselho Municipal do Idoso - CMI**
**EXTRATO DE ATA DA ELEIÇÃO PARA COMISSÃO DOS MEMEBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- BIÊNIO 2017/2019 PROCESSO  
ELEITORAL BIÊNIO 2017-2019**

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas e dez minutos, realizou-se na sala de reunião, no quarto andar do Edifício Maçônico nº 108, nesta capital, a Assembleia do Processo Eleitoral Biênio 2017/2019. Compareceram os membros da Comissão Eleitoral, Srº Marilzes Moradillo Mello Alves - SMS; Eliane Fátima Boa Morte do Carmo - SMED; Clemilda Veloso dos Santos - SEINFRA, Dra Laise de Carvalho Leite-Defensora Pública-DP, Antonia Maria Almeida Alves, Convidada, Representantes do poder público Dra. Laura Maria Argôllo Campos, Delegacia Especial de Atendimento ao Idoso-DEATI, Dra. Mônica de Paiva Aragão - Defensoria Pública do Estado da Bahia-DPE/BA, representando o Defensor Geral, Dr. Jozias Souza da Silva- Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Salvador- CMASS. Representante convidado da Secretaria Municipal de Promoção Social e combate à Pobreza- SEMPS, os senhores: Dr. Ednaldo Crispim B. de Santana, José Renato M. Leal. Os conselheiros: Mariângela Carvalho Santos-Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia-APLB, Glayze Araújo Conceição-Associação Obras Sociais Irmã Dulce-OSID. Nole Evangelista Fraga e Lúcia Guedes Rios, Sindicato dos Bancários da Bahia - SBBA, Lúcia Maria Maia Barbosa e Waldelice de Almeida Silva - Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Previdência Federal na Bahia/Casa do Aposentado e Pensionista-ASAP/CAP, José Carlos Bispo da Silva -Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas e Idosos do Estado da Bahia- FEASAPEB, Maria Angélica Barbosa Mendes- Conselho Regional de Serviço Social- CRESS. O presidente atual do Conselho Municipal do Idoso-CMI, Padre José Carlos Santos Silva deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu pelo período que permaneceu na gestão. Em seguida, a Defensora Pública, Dra. Laise de Carvalho Leite como representante da

comissão eleitoral, abriu oportunidades às Entidades presentes habilitadas ao Processo Eleitoral, apresentarem as atividades desenvolvidas com a política, em Defesa da Pessoa Idosa e fez a leitura do Art. 9º do Edital de Chamamento Público das Entidades da Sociedade Civil, o qual esclarece o número de votos para eleição. Dessa forma, iniciou-se o processo de votação às nove horas e vinte minutos. Dando prosseguimento passou para apuração dos votos, sendo eleitas as seguintes Entidades: Lar Fabiano de Cristo com 5 votos, Associação Arte sem Fronteira com 5 votos, Centro Comunitário Batista Clériston Andrade- CECOM com 5 votos; Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistências Leste- ADRA com 2 votos, Associação Abrigo São Gabriel para Idosos de Deus - AGID com 3 votos, Instituição Lar Irmão José com 3 votos. Após apuração, a Defensora Pública do Estado da Bahia -DPE/BA,

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 21 de setembro de 2017.

**JOSÉ CARLOS SANTOS SILVA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

### PORTARIA Nº 298/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-20604/2017 em 19/04/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/DP- 046**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **BHG S.A. Brazil Hospitality Group - Hotel Golden Tulip Rio Vermelho**, inscrita no CNPJ nº 08.723.106/0018-73, com sede na Rua Monte Conselho, nº 505, Rio Vermelho, neste município; para **atividades de hotel, restaurante e similar**; realizadas no mesmo local da sede. O Golden Tulip ocupa um terreno com 6.595,76m<sup>2</sup>, com 15.544,15m<sup>2</sup> de área construída, com coordenadas geográficas: 13º05'10"S e 38º29'14,75"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

- I. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb) o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;
- II. Continuar realizando a coleta e destinação adequada do óleo residual dos preparos dos alimentos;
- III. Continuar realizando a manutenção periódica do gerador de energia elétrica e o armazenamento do óleo diesel e do óleo usado e/ou contaminado sobre bacia de contenção, a fim de deter eventuais derrames;
- IV. Realizar o monitoramento periódico das emissões gasosas na atmosfera proveniente da queima do óleo diesel no funcionamento do gerador, devendo atender os limites do CONAMA 003/1990, normas e legislação em vigência;
- V. O óleo usado e/ou contaminado deverá ser destinado exclusivamente ao re-refino, conforme a disposto na Resolução Conama 362/2005;
- VI. Manter sempre atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
- VII. Encaminhar os materiais recicláveis como latas metálicas, aparas de papel, plásticos e vidros não contaminados, prioritariamente para cooperativas de recicladores do município. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº 299/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-33987/2017 em 06/07/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/DP-047**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **VELOZ GÁS COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.363.756/0001-84, situada à Rua São Domingos de Gusmão, nº 88, Liberdade, neste município; para o **comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP**; com capacidade de armazenamento de até 120 unidades de vasilhames, estabelecimento localizado no mesmo endereço da sede, com coordenadas geográficas 12º56'36,49"S e 38º29'41,83"O. (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

- I. Manter sempre atualizado o auto de vistoria do corpo de bombeiros e o certificado de autorização de ponto de revenda de GLP emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- II. Realizar a devolução dos botijões de GLP, que por ventura não puderem ser revendidos para as empresas distribuidoras pertencentes, devendo disponibilizar em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação;
- III. Elaborar Plano de Emergência Ambiental - PEA, devendo o mesmo ser elaborado por profissional habilitado, mantendo-o sempre atualizado;
- IV. Realizar treinamento dos colaboradores voltado à preparação e resposta às emergências ambientais, em atendimento ao PEA;
- V. Solicitar Licença Ambiental, previamente, caso a capacidade de estocagem atinja 10.000 (dez mil) unidades de vasilhames.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº 300/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-33984/2017 em 06/07/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/DP-048**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Traz Mania Transportes e Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.674.509/0001-33, situada à Rua Lídio dos Santos, nº 55, San Martin, neste município, para atividade de **comércio varejista de botijões de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo** com capacidade de armazenamento de até 480 botijões, com coordenadas geográficas 12º56'12,75"S; 38º21'22,68"O. (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

- I. Manter sempre atualizado o auto de vistoria do corpo de bombeiros e o certificado de autorização de ponto de revenda de GLP emitido pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- II. Realizar a devolução dos botijões de GLP que por ventura não puderem ser revendidos para as empresas distribuidoras pertencentes, devendo disponibilizar em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação;
- III. Elaborar Plano de Emergência Ambiental- PEA, devendo o mesmo ser elaborado por profissional habilitado; e mantê-lo sempre atualizado;
- IV. Realizar treinamento para os colaboradores voltado à preparação e resposta às emergências

**PORTARIA Nº 302/2017**

ambientais, em atendimento ao PEA;

V. Solicitar Licença Ambiental, previamente, caso a capacidade de estocagem atinja 10.000 (dez mil) unidades de vasilhames.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA Nº 301/2017**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-33990/2017 em 06/07/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/DP-049**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Paulista Comércio de Gás Eireli ME**, inscrita no CNPJ nº 26.399.851/0001-42, situada à Rua Pitágoras, nº 54, Rio Sena, neste município; para o **Comércio Varejista de Botijões de GLP - Gás liquefeito de Petróleo**; com capacidade de armazenamento de até 960 botijões, nas coordenadas geográficas 12º52'35.70"S e 28º28'22.07"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Manter sempre atualizado o auto de vistoria do corpo de bombeiros e o certificado de autorização de ponto de revenda de GLP emitido pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

II. Realizar a devolução dos botijões de GLP que por ventura não puderem ser revendidos para as empresas distribuidoras pertencentes, devendo disponibilizar em seus arquivos para fins de fiscalização a documentação comprobatória da destinação;

III. Elaborar Plano de Emergência Ambiental- PEA, devendo o mesmo ser elaborado por profissional habilitado; e mantê-lo sempre atualizado;

IV. Realizar treinamento para os colaboradores voltado à preparação e resposta às emergências ambientais, em atendimento ao PEA;

V. Solicitar Licença Ambiental, previamente, caso a capacidade de estocagem atinja 10.000 (dez mil) unidades de vasilhames.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-43312/2017 em 23/08/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/DP-050**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0005-72 com sede na Rua da Grécia, 03, Edifício Caramuru, Comércio, Salvador- BA, para **implantação de Unidade de Saúde da Família (USF) da Prefeitura Municipal do Salvador**, em terreno com 1.075m<sup>2</sup>, localizado na Rua Abaíra, s/n, Arraial do Retiro, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12º56'38.53"S; 38º28'11.10"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras;

II. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb) o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição (PGRCD) para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18- NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IV. O paisagismo deve ser projetado de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se de espécies nativas de baixo consumo de água. O paisagismo deve ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador;

V. Solicitar antes do início das obras, a Carta de Viabilidade da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A- Embasa para abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo seguir as recomendações dessa concessionária;

VI. Caso seja necessário, antes do início das obras o requerente deverá solicitar a esta CLA/SEDUR, a Autorização para Supressão de Vegetação- ASV;

VII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

VIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

IX. Adotar medidas de relocação das famílias localizadas na área destinada a construção da USF do Arraial do Retiro;

**Na fase de operação, recomenda-se:**

X. Manter sempre atualizado o Alvará de Saúde emitido pela vigilância sanitária;

XI. Manter em seus arquivos o contrato com a lavanderia prestadora do serviço de higienização e desinfecção de roupas do empreendimento, para fins de fiscalização;

XII. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde- PGRSS, devendo atualizá-lo sempre que necessário e manter em seus arquivos os comprovantes da destinação dos resíduos.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário



### PORTARIA Nº 303/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-18589/2017 protocolado em 06/04/2017, referente à Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Licença Ambiental 2014-SEMUT/DGA/LU-314,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE (PPV), até 03 de setembro de 2020, à SANTA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** com sede à Rua Manoel Andrade, nº 55, Edifício Manoel Gomes Mendonça, 1º andar, Pituba, neste município; inscrita no CNPJ sob nº 15.538.953/0001-85, referente à Licença Ambiental 2014-SEMUT/DGA/LU-314, vinculada ao PR 75.00 2013 1419, publicada no D.O.M. 6.167 em 03 de setembro de 2014, para implantação do empreendimento multiresidencial **Edifício Mansão Wildberger**, localizado na Rua Rodrigues Lima, nº 04, Vitória, Salvador-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR/PMS informada de qualquer alteração e/ou construção de novas instalações ou demais obras realizadas durante a vigência da PPV;

II. Continuar realizando o controle dos processos erosivos na área do empreendimento e apresentar anualmente à SEDUR/PMS, relatório das medidas adotadas, acompanhado do ART do profissional responsável;

III. Realizar a limpeza periódica da caixa de decantação de forma a evitar que material particulado seja carreado para o mar através das estruturas de drenagem, devendo apresentar semestralmente à SEDUR/PMS, as evidências desta operação;

IV. Apresentar anualmente à SEDUR/PMS, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), com ênfase na correta destinação de resíduos conforme a legislação vigente, comprovada através de relatório substanciado e registros fotográficos, acompanhado pela ART do profissional responsável;

V. Realizar periodicamente ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da obra, durante todo período construtivo, conforme critérios definidos pela Secretaria Cidade Sustentável e Inovação- SECIS, sendo sua realização comprovada através de relatórios com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis, com respectivos registros nos conselhos profissionais competentes.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº 304/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 40026/2017 em 08/08/2017 referente à **Transferência de Licença Ambiental nº. 2017-SEDUR/CLA/TLA-007,**

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Transferência da Licença Ambiental - TLA a **POLIMIX CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.067.113/0360-34, para **atividade de fabricação de concreto**, situado à Rua do Nepal,

215, Mata Escura, Salvador-BA; passando o requerente a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Licença Ambiental sob nº 2017/SEDUR/CLA/LO-003 vinculada ao Proc. Nº 591100000-61105/2016, publicada no D.O.M. 6.877 em 07/07/2017, Portaria 175/2017; expedida em favor de **MARÉ CIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº05.659.785/0012-85, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº 305/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 43013/2017 em 22/08/2017 referente à **Transferência de Licença Ambiental nº. 2017-SEDUR/CLA/TLA-008,**

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Transferência da Licença Ambiental - TLA a **J.A. Sobral & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.799.101/0008-92, para **operação de posto combustíveis e serviços**, situado à Rua Djalma Dutra, 141, Nazaré, Salvador-BA; passando o requerente a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Licença Ambiental sob nº 2015/SUCOM/CLA/LU-115 vinculada ao Proc. Nº 591100000-16649/2015, publicada no D.O.M. 6.329 em 30 de abril de 2015, Portaria 144/2015; expedida em favor de **Serto Revendedora de Combustíveis LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.716.090/0001-84, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº. 306/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada em D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº **PR 5911000000-19649/2017** em 12/04/2017, referente à Licença Ambiental nº. **2017-SEDUR/CLA/LU-109,**

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Licença Unificada- LU** válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 00.062.382/0001-88 com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 963, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e Serviços**, com capacidade de armazenamento de 90m<sup>3</sup> de combustíveis líquidos, localizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas: 12°54'57,17"S e 38°27'20,30"O (Datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver implantação de lavagem de veículos;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentando à PMS/SEDUR o relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir da data da publicação;

IV. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível segundo a NBR 13784 da ABNT, acompanhado da ART do responsável técnico;

V. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas, apresentando semestralmente, a partir da data da publicação, os comprovantes de entrega e limpeza;

VI. Apresentar a PMS/SEDUR semestralmente, a partir da data da publicação no Diário, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes,

conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentando a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

VIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando a PMS/SEDUR semestralmente, a partir da data da publicação no diário, relatório comprobatório com fotos;

IX. Efetuar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os reparos do piso e das canaletas existentes da ilha de abastecimento líquido, de forma a atender aos dispositivos da NT N.º 02/2006;

X. Adequar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o desalinhamento da cobertura da ilha de abastecimento com as canaletas perimetrais segundo a NBR 14605-2. Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

XI. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA- Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR;

XII. Caso o abastecimento com GNV seja definitivamente desativado, entrar com processo específico de Autorização Ambiental.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº 307/2017

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada em D.O.M. n.º 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º **PR 5911000000-18281/2017** em 05/04/2017, referente à Licença Ambiental n.º **2017-SEDUR/CLA/LU-110**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Unificada- LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **MMV Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 03.094.290/0001-78, situada à Rua Antônio Andrade, n.º 137/D, Porto Seco Pirajá, neste município; **para fabricação de produtos de higiene doméstica e pessoal**, alocada em Área total de 703,20m<sup>2</sup> e Área construída de 661,10m<sup>2</sup> com coordenadas geográficas DATUM SIRGAS 2000, 1- 12º54'32.59" S e 38º27'21.47" O, 2- 12º54'31.80" S e 38º27'21.71" O, 3- 12º54'31.06" S e 38º27'19.45" O, 4- 12º54'31.77" S e 38º27'18.87" O, com elevação média de 78m; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/SEDUR informada caso ocorra qualquer alteração (Expansão, Ativação/ou desativação) de atividades ou no processo ou na área construída da empresa, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter no local do empreendimento todos os alvarás, licenças e autorizações para apresentação em atos fiscalizatórios;

III. Apresentar a PMS/SEDUR, em 90 (noventa) dias, relatório comprobatório com fotos do "Lay Out" e demarcações das áreas de operação, sinalizações de advertências na área, do almoxarifado de insumos, da área de expedição de produtos e das áreas de circulação da empresa;

IV. Apresentar à PMS/SEDUR, relatório anual com fotos do fornecimento e utilização das EPI's dos funcionários e cópias dos manifestos de devolução de produtos e embalagens vazias;

V. Promover Curso de Segurança e Educação Ambiental para os funcionários da empresa; e apresentar à PMS/SEDUR anualmente, relatório comprobatório com fotos.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei

Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº 308/2017

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada em D.O.M. n.º 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º **PR 5911000000-41165/2015** em 28/07/2017, referente à Licença Ambiental n.º **2017-SEDUR/CLA/LU-111**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Unificada- LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.071.276/0001-59, com sede na Rua São José, n.º 16, Pirajá, neste município, para atividade de **fabricação e mistura de produtos de limpeza, capacidade instalada de 8 ton/mês**, localizada no mesmo endereço da sede, coordenadas geográficas: 12º53'5.56" S e 38º26'53.17" O, DATUM SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer ampliação, modificação das atividades e/ou das matérias-primas e produtos regulamentes existentes;

II. Manter sempre atualizado o Plano de Emergência Ambiental- PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

III. Apresentar anualmente à SEDUR/PMS, relatório da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com os comprovantes atualizados de destinação dos resíduos;

IV. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA N.º 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos da indústria;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual aos funcionários conforme a NR 6- Equipamento de Proteção Individual- EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VI. Todas as matérias-primas líquidas deverão ser acondicionadas em área impermeabilizada sobre uma bacia de retenção para conter eventuais derrames. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório com registros fotográficos da implantação;

VII. Todos os efluentes industriais deverão ser destinados, após tratamentos e reaproveitamentos, para a fossa séptica seguida por sumidouro. Sob hipótese alguma poderão ser encaminhados efluentes bruto ou tratados para a rede pública de águas plúvias e corpos hídricos adjacentes, sem autorização prévia do órgão ambiental competente;

VIII. Realizar a limpeza e manutenção periódica do tanque séptico e sumidouro com empresa especializada, de modo a garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente à SEDUR/PMS, documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo. O tanque séptico e sumidouro deverão ser operados conforme a NBR 7.229/93;

IX. Realizar a manutenção periódica da Estação de Tratamento de Efluentes, devendo destinar adequadamente o lodo sedimentado e o lodo acumulado provenientes do sistema. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

X. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA- Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da indústria, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada,

conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR/PMS.

**Art. 2.º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA Nº 309/2017**

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada em D.O.M. n.º 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º **PR 5911000000-21882/2017** em 27/04/2017, referente à Licença Ambiental n.º. **2017-SEDUR/CLA/LU-112**,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **Licença Unificada- LU** válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao **POSTO IPANEMA LTDA** inscrito no CNPJ n.º.05.495.045/0001-06, com sede na Avenida Afrânio Peixoto, Nº 14 A, Lobato, Salvador-BA; para operação da atividade de **posto de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços** com capacidade de armazenamento de 90m<sup>3</sup> de combustíveis líquidos, localizado no mesmo endereço da sede, nas coordenadas 12º54'58.13"S e 38º28'48.96" O; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de veículos e abastecimento de GNV;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmaras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, relatório comprobatório com fotos, a partir da data da publicação desta Portaria;

IV. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível segundo a NBR 13784 da ABNT, acompanhado da ART do responsável técnico;

V. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas, apresentando semestralmente, a partir da data da publicação desta, os comprovantes de entrega e limpeza;

VI. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, a partir da data da publicação desta, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

VIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando a PMS/SEDUR, semestralmente, relatório comprobatório com fotos, a partir da data da publicação desta;

IX. Efetuar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o reparo do piso e das canaletas existentes da ilha de abastecimento líquido e da área do tanque e SUMP's, de forma a atender aos dispositivos da NT N.º. 02/2006;

X. Adequar no prazo de 120 (cento e vinte) dias o desalinhamento da cobertura da ilha de abastecimento com as canaletas perimetrais segundo a NBR 14605-2. Apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com fotos;

XI. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA- Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2.º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**RETIFICAÇÃO:**

Na Portaria de n.º 286/2017, publicada no DOM de 19 de setembro de 2017, referente à substituição de férias,

Onde se lê: Designar desde 04.09.2017 a 03.10.2017, o servidor Jorge Luiz Lima Smarandescu, matrícula n.º 188, Chefe de Setor B do Setor de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado II, grau 63, para substituir cumulativamente o servidor Roberval dos Santos Fraga, matrícula n.º 164, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado I, Grau 63.

Leia-se: Designar desde 04.09.2017 a 03.10.2017, o servidor Roberval dos Santos Fraga, matrícula n.º 164, Chefe de Setor B do Setor de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado I, grau 63, para substituir cumulativamente o servidor Jorge Luiz Lima Smarandescu, matrícula n.º 188, Chefe de Setor B do Setor de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado II, grau 63.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 19/09/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
309795	31243/16	ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA SOUTO	LIVIA RIHAN KALID	65,10

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 21/09/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
307591	39950/17	PIETRO ALBORCHETTI	LIVIA RIHAN KALID	500,00
316773	43100/17	SANTANA S/A DROGARIA, FARMÁCIAS	LIVIA RIHAN KALID	1.410,89
316257	42699/17	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ASTÚRIAS	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
315489	44517/17	COMERCIAL PAGUE MENOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
316740	44496/17	TANG LIANG RESTAURANTE LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
314400	44474/17	WASHINGTON PIRES	LIVIA RIHAN KALID	2.000,00
317107	44428/17	EDIVÂNIO FERREIRA	LIVIA RIHAN KALID	365,74
316734	44425/17	EDIVÂNIO FERREIRA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
309842	44384/17	MARIA DOMINGAS TEIXEIRA	LIVIA RIHAN KALID	550,37

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
316852	44379/17	MARIA DOMINGAS TEIXEIRA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
316768	43832/17	COLEGIO COLONIA EIRELI-ME	LIVIA RIHAN KALID	108,53
316735	43713/17	CAFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	1.215,53
314744	39879/17	ESR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	792,33
317419	45395/17	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCEAL BEATRIZ	LIVIA RIHAN KALID	500,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
324785	70560/16	BAHIA CLOSET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
324665	5202/17	LIMIAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
323863	1833/17	BIOQUALY AGRO INDÚSTRIA LTDA	LIVIA RIHAN KALID	300,00

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>18</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 21 de Setembro de 2017

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO GUILHERME CORTIZO BELLINTANI NA SEDE DA SEDUR.**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 19/09/2017, por unanimidade, decide:

**ECURSOS JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
193530	44212/16	POSTO SISSI LTDA	LIVIA RIHAN KALID
166937	70421/16	LABCHECAP- LABORATORIOS DE ANALISES CLÍNICAS LTDA	LIVIA RIHAN KALID

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
194756	67473/16	IMPERIAL AUTOMOVEIS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
194755	67994/16	ESR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>04</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 21 de Setembro de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**

**PORTARIA Nº. 53/2017**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora **EDNILVA SOUSA AZEVEDO**, matrícula 965328, para responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente Financeiro / GERAFA, grau 53, da Gerência Administrativa Financeira, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, durante o impedimento legal da titular, MARIA DO ROSARIO SILVA FERREIRA, por motivo de Férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 12 de setembro de 2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 54/2017**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora **CECILIA ZACHARIAS MAZZA**, matrícula 965529, Subgerente de Arquitetura, grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Especiais, grau 56, da Gerência de Projetos Especiais/GPE, no período de 18/09/2017 a 07/10/2017, durante o impedimento legal do titular, JOSÉ JORGE CARDOSO MOURA, por motivo Férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 12 de setembro de 2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**PORTARIA Nº 64/2017**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Tornar sem efeito a Portaria 61/2017 publicada no Diário Oficial do Município de 16 a 18 de setembro de 2017.

II. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 65/2017**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos culturais inscritos no EDITAL 006/2017 ESPAÇOS CULTURAIS BOCA DE BRASA;

II. Nomear os seguintes servidores e representantes da sociedade civil para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos inscritos no EDITAL 006/2017 ESPAÇOS CULTURAIS BOCA DE BRASA:

- José Francisco de Assis Santos Silva, servidor Matrícula 886616;
- Viviane Vergasta Ramos, Matrícula, servidora Matrícula 886635;
- Felipe Dias Rêgo, servidor Matrícula 886629.
- Fernanda Júlia Barbosa, representante da sociedade civil;
- Giuliana d El Rei de Sá Kauark, representante da sociedade civil;
- Gleise Cristiane Ferreira de Oliveira, representante da sociedade civil.

III. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de habilitação dos projetos;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos supranomeados;

V. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**PORTARIA N° 140/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n° 8.725/2014 e o Decreto n° 25.858, de 10 de março de 2015, e em conformidade com o Decreto 23.230 de 12/09/2012 - Art. 52 A, que altera o Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar do Município de Salvador - STEC, torna público que a Comissão criada pela Portaria n° 212/2012, alterada pela Portaria n° 664/2013, julgou os Autos de Infrações abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, com os resultados que a seguir publicamos:

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
S0000013392/4015	MARILDO CARAPIA BANDEIRA	D-0035	IMPROCEDENTE	
T060000002/3027	JUDITE CAMPOS ARAUJO	D-0002	IMPROCEDENTE	
T048600012/3016	NADJA MARIA SILVA AZEVEDO	D-0003	IMPROCEDENTE	
T051000069/3016	MARCOS THADEU SOARES DE ANDRADE ME	D-0025	IMPROCEDENTE	
S0000010494/4002	WELLINGTON FONTES DOS SANTOS	D-0083	IMPROCEDENTE	
S0000013383/3015	WELLINGTON FONTES DOS SANTOS	D-0083	IMPROCEDENTE	
T048600014/3016	JOSE CARLOS DE FREITAS	D-0125	IMPROCEDENTE	
S0000010335/2032	ALEX BRANDÃO DE SOUZA ROCHA	D-0136	IMPROCEDENTE	
S0000009853/4002	ALEX BRANDÃO DE SOUZA ROCHA	D-0136	IMPROCEDENTE	
S0000010762/4002	ALEX BRANDÃO DE SOUZA ROCHA	D-0136	IMPROCEDENTE	
S0000009858/4002	MARCIA REGINA GONÇALVES MACHADO	D-0152	IMPROCEDENTE	
S0000013323/3016	HELIO ANDRADE SANTOS	D-0163	IMPROCEDENTE	
S0000010491/2032	JOSE CARLOS MELLO MUNIZ	D-0164	IMPROCEDENTE	
S0000015753/2014	AFONSO GONÇALVES DA SILVA	D-0207	IMPROCEDENTE	
S0000015752/2013	AFONSO GONÇALVES DA SILVA	D-0207	IMPROCEDENTE	
S0000015852/3016	WELLINGTON TAVARES NOBREGA	D-0212	IMPROCEDENTE	
S0000009678/5001	FABIANO NUNES DOS PASSOS	D-0234	IMPROCEDENTE	R\$ 414,35
T030200039/3016	MARIA AUXILIADORA BRAGA LEITE	D-0236	IMPROCEDENTE	R\$ 165,75
T030200018/1004	AROLD DO DOS SANTOS BARRETO	D-0251	IMPROCEDENTE	R\$ 414,35
S0000013394/3016	TIAGO SILVA DE JESUS	D-0011	PROCEDENTE	R\$ 580,09
S0000015611/2012	DAIANE CARVALHO BATISTA	D-0014	PROCEDENTE	R\$ 414,35
S0000014817/3008	DAIANE CARVALHO BATISTA	D-0014	PROCEDENTE	R\$ 414,35
S0000015610/2025	DAIANE CARVALHO BATISTA	D-0014	PROCEDENTE	R\$ 828,71
S0000015612/2025	DAIANE CARVALHO BATISTA	D-0014	PROCEDENTE	R\$ 414,35
S0000013330/4015	SANDRA MAGALHÃES SANTANA SILVA ME	D-0096	PROCEDENTE	R\$ 1.657,45
T059700002/3016	AGNALDO OLIVEIRA DE ALCANTARA	D-0140	PROCEDENTE	R\$ 828,71
T051000079/3010	ELISEU SANTOS SILVA	D-0169	PROCEDENTE	R\$ 828,71
T051000075/3016	ANAILTON GONÇALVES DA SILVA	D-0206	PROCEDENTE	R\$ 414,35
T051000074/1001	ANAILTON GONÇALVES DA SILVA	D-0206	PROCEDENTE	R\$ 1.160,18
S000015754/3016	AFONSO GONÇALVES DA SILVA	D-0207	PROCEDENTE	R\$ 165,75
S0000013112/4002	WELLINGTON TAVARES NOBREGA	D-0212	PROCEDENTE	R\$ 1.657,45
S0000015851/3016	WELLINGTON TAVARES NOBREGA	D-0212	PROCEDENTE	R\$ 1.657,45
S0000013101/4002	WELLINGTON TAVARES NOBREGA	D-0212	PROCEDENTE	R\$ 1.657,45
T060000003/3018	WELLINGTON TAVARES NOBREGA	D-0212	PROCEDENTE	R\$ 580,09
S0000013332/4002	JOSE NILTON NUNES DOS PASSOS	D-0224	PROCEDENTE	

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
S0000010768/3010	JOSE RENATO A. DE CAMPOS	D-0270	PROCEDENTE	
T030100020/3016	ROOSEVELT ALVES DOS SANTOS FILHO	D-0284	PROCEDENTE	
S0000008060/3010	GRACINO DOS SANTOS NUNES ME	D-0285	PROCEDENTE	
S0000008053/2010	GRACINO DOS SANTOS NUNES ME	D-0285	PROCEDENTE	
S0000011051/3016	SERGIO OLIVEIRA DE SANTANA	D-0013	PROCEDENTE	R\$ 992,24
S0000007430/4002	MARIA MOTA DAMIÃO LOPES	D-0018	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000006090/3016	JOSE PEDRO DE CARVALHO	D-0031	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000007431/4002	LUCIO JOSE DOS SANTOS	D-0037	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000007475/3016	REINALDO PEDREIRA DE JESUS	D-0040	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000007432/4002	OSTIVALDO BARBOSA DO BONFIM	D-0041	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000011072/3016	HUMBERTO HALLA DE LEMOS JUNIOR	D-0042	PROCEDENTE	R\$ 496,12
S0000007433/4002	CARLOS ALBERTO DAS NEVES - ME	D-0044	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000007092/3012	JOÃO CARLOS DOS SANTOS LIMA	D-0046	PROCEDENTE	R\$ 496,12
S0000012044/3016	RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS	D-0054	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000012227/2013	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	D-0057	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000007474/3010	PATRICIA MARGARITA GALIZ CARDOSO	D-0058	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000008110/4002	SIDNEI MARQUES DE SOUSA	D-0061	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000007096/2021	MARILUCE DE ANDRADE MESQUITA	D-0062	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000005944/4001	MARILUCE DE ANDRADE MESQUITA	D-0062	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000006086/2018	MARILUCE DE ANDRADE MESQUITA	D-0062	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000007999/3005	JOSE IVAN DA SILVA JUNIOR	D-0064	PROCEDENTE	R\$ 496,12
S0000007998/2018	JOSE IVAN DA SILVA JUNIOR	D-0064	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000008122/3016	ADAILTON BARBOSA DE SOUZA	D-0068	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000012040/4015	JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	D-0073	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000012086/3028	JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	D-0073	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000007959/3010	JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	D-0073	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000012079/2032	JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	D-0073	PROCEDENTE	R\$ 389,96
S0000012060/4002	JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	D-0073	PROCEDENTE	R\$ 708,75
S0000012063/2018	JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	D-0073	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000007808/2024	JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	D-0073	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000007958/3016	JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	D-0073	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000009356/2025	JOSE LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	D-0073	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000008000/2224	MARIVALDO PINTO DE JESUS	D-0074	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000007479/2003	EUCLYDES ALBERTO CORREIA DA SILVA	D-0075	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000007481/2018	EUCLYDES ALBERTO CORREIA DA SILVA	D-0075	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000011124/2032	EUCLYDES ALBERTO CORREIA DA SILVA	D-0075	PROCEDENTE	R\$ 389,96
S0000011076/4002	MANASSES CASTRO ROCHA	D-0076	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000007482/3010	MANASSES CASTRO ROCHA	D-0076	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000011232/3016	ANTONIO ADÃO OLIVEIRA GOMES	D-0079	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000012075/2018	JOÃO CARLOS DOS SANTOS BRAZ	D-0081	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000006071/3016	JORGE SANTOS SOUZA	D-0084	PROCEDENTE	R\$ 1.092,45
S0000011089/4002	JORGE SANTOS SOUZA	D-0084	PROCEDENTE	R\$ 708,75

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
S0000012062/3016	REYNAN MAURICIO ANDRADE DE JESUS ME	D-0093	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000007434/4002	PAULO ROBERTO DOS REIS	D-0094	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000012074/2018	PAULO ROBERTO DOS REIS	D-0094	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000007857/3012	NEUZA SOUZA SANTOS	D-0108	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000007483/3010	REINAN LIBERATO DOS SANTOS	D-0117	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000007447/4002	OLEGARIO ROBERTO DA SILVA	D-027	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000007460/3010	NAILZA LIMA FRANCA	D-0133	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000005942/4001	ALEX BRANDÃO DE SOUZA ROCHA	D-0136	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000011200/4013	ALEX BRANDÃO DE SOUZA ROCHA	D-0136	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000007798/3016	ALEX BRANDÃO DE SOUZA ROCHA	D-0136	PROCEDENTE	R\$ 1.092,45
S0000007428/4002	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000007856/4001	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000012084/3028	RAFAEL JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS	D-0146	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000011193/4013	ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA	D-0149	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000007448/4004	VALDECI PEREIRA SAMPAIO	D-0150	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000011210/3016	VALDECI PEREIRA SAMPAIO	D-0150	PROCEDENTE	R\$ 496,12
S0000011209/2024	VALDECI PEREIRA SAMPAIO	D-0150	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000007835/2024	PEDRO MIRANDA MACEDO	D-0162	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000011113/2032	RODRIGO SANTOS MENEZES ME	D-0170	PROCEDENTE	R\$ 389,96
S0000011109/2018	SARAH MARIA DE AQUINO PIRES ME	D-0176	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000007156/2024	MANUEL ALVES AZEVEDO FILHO	D-0178	PROCEDENTE	R\$ 496,12
S0000007155/3014	MANUEL ALVES AZEVEDO FILHO	D-0178	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000011213/3010	GESIMIEL IDEUDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	D-0179	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000011201/2024	CARLOS JOSE SANTOS DE ANDRADE	D-0180	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000012236/2032	DULCIANA DE SOUZA LIMA ME	D-0182	PROCEDENTE	R\$ 354,19
S0000007438/4002	DULCIANA DE SOUZA LIMA ME	D-0182	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000007439/4002	CARINA CRISTINA DE MAGALHÃES SILVA	D-0183	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000007416/4002	TERESINHA DE SOUZA LIMA ME	D-0186	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000011951/4013	CELI PITTA FERREIRA ME	D-0191	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000006095/3016	VICENTE DE PAULA ABREU ME	D-0195	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000011055/2024	DILSON MOREIRA LIMA	D-0198	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000011214/3016	JULIEL COSTA DO NASCIMENTO JUNIOR	D-0200	PROCEDENTE	R\$ 496,12
S0000012104/2002	JULIEL COSTA DO NASCIMENTO JUNIOR	D-0200	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000007420/4002	ANGELA M. B. BALAZEIRO	D-0201	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000012105/3016	ANGELA M. B. BALAZEIRO	D-0201	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000007459/2032	EGBERTO CONCEIÇÃO FERREIRA	D-0202	PROCEDENTE	R\$ 389,96
S0000007435/4002	VICENTE GUEDES CERQUEIRA ME	D-0203	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000012085/3028	ANAILTON GONÇALVES DA SILVA	D-0206	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000012051/4002	AFONSO GONÇALVES DA SILVA	D-0207	PROCEDENTE	R\$ 708,75
S0000011953/4013	MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA	D-0211	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000011223/3016	EDUARDO EMANOEL DA SILVA	D-0219	PROCEDENTE	R\$ 496,12
S0000007834/2024	JOSENILDO NUNES DOS PASSOS	D-0223	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000011192/4013	EUDES SOUZA	D-0226	PROCEDENTE	R\$ 780,33

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
S0000012052/4017	REINALDO VITORIA DA CRUZ	D-0227	PROCEDENTE	R\$ 708,75
S0000007950/4002	PABLO MARC OLIVEIRA DE SOUZA	D-0231	PROCEDENTE	R\$ 708,75
S0000011167/2024	PABLO MARC OLIVEIRA DE SOUZA	D-0231	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000011165/3016	PABLO MARC OLIVEIRA DE SOUZA	D-0231	PROCEDENTE	R\$ 496,12
S0000002101/3003	RENATO JORGE PINTO DE SOUZA	D-0238	PROCEDENTE	R\$ 355,43
S0000011101/2025	SOUZA ARGOLO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	D-0240	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000011174/4002	LUCIANA MATOSO SANTOS	D-0246	PROCEDENTE	R\$ 708,75
T020400002/4002	AROLD DO S. BARRETO	D-0251	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000012059/2018	RAFAEL SANTOS MARQUES	D-0256	PROCEDENTE	R\$ 390,17
S0000012055/3016	OLDEGARD PINTO DA SILVA NETTO	D-0257	PROCEDENTE	R\$ 496,12
S0000009354/3012	VALDEMAR RIBEIRO SOARES JUNIOR	D-0258	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000007444/4002	JORGE EDUARDO DE VASCONCELOS	D-0264	PROCEDENTE	R\$ 780,33
S0000007946/5002	MARIA RITA GOMES DE SOUZA	D-0267	PROCEDENTE	R\$ 1.417,53
S0000011971/4002	EUDES PINHEIRO	D-0277	PROCEDENTE	R\$ 708,75
S0000012216/3016	JOSEMAR GONÇALVES CONCEIÇÃO	D-0281	PROCEDENTE	R\$ 496,12
S0000012213/4008	JOSEMAR GONÇALVES CONCEIÇÃO	D-0281	PROCEDENTE	R\$ 708,75
S0000011215/3016	ISA REGINA NEIVA SILVA	D-0286	PROCEDENTE	R\$ 546,23
S0000011219/2024	EMPRESA DE TRANSPORTE VIA ÚNICA LTDA ME	D-0299	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000011221/2012	EMPRESA DE TRANSPORTE VIA ÚNICA LTDA ME	D-0299	PROCEDENTE	R\$ 354,37
S0000011156/3018	EMPRESA DE TRANSPORTE VIA ÚNICA LTDA ME	D-0299	PROCEDENTE	R\$ 496,12
S0000010705/3014	ANDERSON SOUZA DE ARAUJO	D-0028	IMPROCEDENTE	
S0000013375/3015	ANDERSON SOUZA DE ARAUJO	D-0028	IMPROCEDENTE	
S0000013369/3015	ANTONIO SANTIAGO PEREIRA	D-0069	IMPROCEDENTE	
S0000013377/3015	EVERALDO CEZAR BRITO	D-0072	IMPROCEDENTE	
S0000013370/3015	JOÃO CARLOS DOS SANTOS BRAZ	D-0081	IMPROCEDENTE	
T100585/3003	WELLINGTON FONTES DOS SANTOS	D-0083	IMPROCEDENTE	
S0000013371/3015	ANTONIO JORGE DE JESUS ALMEIDA	D-0086	IMPROCEDENTE	
S0000008077/2024	MARCOS ROBERTO ANTAS SILVA	D-0098	IMPROCEDENTE	
S0000010472/3016	EDVALDO BONFIM DE ARAUJO	D-0106	IMPROCEDENTE	
S0000010764/4002	EDVALDO BATISTA DOS SANTOS	D-0137	IMPROCEDENTE	
S0000009887/3003	CILIO VELOSO OLIVEIRA	D-0145	IMPROCEDENTE	
S0000010346/4002	MARCOS SANTOS GOMES	D-0172	IMPROCEDENTE	
S0000009875/3003	CARLOS JOSÉ SANTOS DE ANDRADE	D-0180	IMPROCEDENTE	
T031200025/5001	ELIEU RODRIGUES DE SOUZA	D-0190	IMPROCEDENTE	
S0000010339/3014	MARIA ROSIVANIA DO NASCIMENTO SOARES	D-0199	IMPROCEDENTE	
S0000010880/2004	MARIA ROSIVANIA DO NASCIMENTO SOARES	D-0199	IMPROCEDENTE	
S0000009573/3010	ANAILTON GONÇALVES DA SILVA	D-0206	IMPROCEDENTE	
S0000010871/3014	CRISTIAN SANTANA DA SILVA	D-0210	IMPROCEDENTE	
S0000010478/4002	ARNALDO FERREIRA DA SILVA	D-0230	IMPROCEDENTE	
S0000010309/2024	ROBERILSON NUNES ARAUJO	D-0268	IMPROCEDENTE	
T030100018/3016	ROBERILSON NUNES ARAUJO	D-0268	IMPROCEDENTE	

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R\$
S0000010482/4002	ROBERILSON NUNES ARAUJO	D-0268	IMPROCEDENTE	
S0000010881/3003	ALDA CELESTE DE MAGALHÃES SILVA	D-0279	IMPROCEDENTE	
S0000010493/4002	ANDERSON SOUZA DE ARAUJO	D-0028	PROCEDENTE	R\$ 1.657,45
S0000013391/2024	MARILDO CARAPIA BANDEIRA	D-0035	PROCEDENTE	R\$ 414,36
T051000081/2025	REYNAN MAURICIO ANDRADE DE JESUS ME	D-0093	PROCEDENTE	R\$ 414,35
S0000008076/3014	MARCOS ROBERTO ANTAS SILVA	D-0098	PROCEDENTE	R\$ 580,09
S0000015674/3016	GILSON CASTRO GUEDES	D-0101	PROCEDENTE	R\$ 1.160,18
S0000015659/1001	GESIMIEL IDEUDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	D-0179	PROCEDENTE	R\$ 165,75
T051000088/3016	NAILTON PEREIRA OLIVEIRA	D-0187	PROCEDENTE	R\$ 580,09
T051000087/1001	NAILTON PEREIRA OLIVEIRA	D-0187	PROCEDENTE	R\$ 165,75
S0000015654/1001	ELIEU RODRIGUES DE SOUZA	D-0190	PROCEDENTE	R\$ 165,75
S0000010770/3016	ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO	D-0201	PROCEDENTE	R\$ 1.160,18
T051000083/3016	VICENTE GUEDES CERQUEIRA ME	D-0203	PROCEDENTE	R\$ 580,09
T051000082/1001	VICENTE GUEDES CERQUEIRA ME	D-0203	PROCEDENTE	R\$ 331,50
S0000015670/1001	VICENTE GUEDES CERQUEIRA ME	D-0203	PROCEDENTE	R\$ 331,50
S0000015607/1001	VICENTE GUEDES CERQUEIRA ME	D-0203	PROCEDENTE	R\$ 165,75
T051000086/3016	LUIZ CLAUDIO MAGALHÃES SILVA	D-0248	PROCEDENTE	R\$ 580,09
S0000015657/1001	ANDRÉ LUIS REIS DE SANTANA ME	D-0259	PROCEDENTE	R\$ 165,75
S0000010479/4002	GRACINO DOS SANTOS NUNES ME	D-0285	PROCEDENTE	R\$ 828,71

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 15 de Setembro de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

### PORTARIA Nº293/2017

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento nos Art. 3º, Inciso X, Art. 16, Inciso I, alínea K, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.418 de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de abril a 02 de maio de 2017,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para implantação do gasoduto do Centro - Ondina / Graça, e vias complementares, conforme solicitação feita através do Processo SUCOM nº.10.134 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras necessárias para implantação do gasoduto da Centro - Ondina / Graça, vias complementares, utilizando somente o método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio ou ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego das vias, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período noturno compreendido entre 21:00h e 05:00h e diurno nos horários "entre picos" das 08:30 h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, conforme descrição a seguir:

#### I - Parte 1 - Ondina:

**a) 1ª Etapa** - Inicia na Rua Dr. Oswaldo Ribeiro, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Dr. Helvécio Carneiro Ribeiro e a Avenida Adhemar de Barros, lado direito do sentido assim definido.

**b) 2ª Etapa** - Na Avenida Adhemar de Barros, travessia da pista sentido Garibaldi / Oceânica, a partir da sua interseção com a Rua Dr. Oswaldo Ribeiro até o Canteiro Central da Avenida Adhemar de Barros, em frente à Rua Senta Pua.

#### II - Parte 2 - Graça:

**a) 1ª Etapa** - Na Rua Teixeira Leal, ao longo de toda sua extensão (interseções com a Rua da Graça), lado direito em relação sentido de tráfego (único).

**b) 2ª Etapa** - Na Rua da Florida, ao longo de toda sua extensão (interseções com a Rua da Graça), lado esquerdo em relação sentido de tráfego (único).

#### III - Parte 3 - Barra:

**a) 1ª Etapa** - Na Rua Francisco Otaviano, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Miguel Bournier, a Avenida Oceânica, lado esquerdo do sentido assim definido.

**b) 2ª Etapa** - Na Rua Professor Fernando Luz, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Miguel Bournier, a Avenida Oceânica, lado esquerdo do sentido assim definido.

**c) 3ª Etapa** - Na Rua Leoni Ramos, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Miguel Bournier, a Avenida Oceânica, lado esquerdo do sentido assim definido.

**d) 4ª Etapa** - Na Rua Almirante Marques de Leão, no trecho compreendido entre as suas interseções com Rua Marques de Caravelas e a Rua Francisco Otaviano lado direito do sentido assim definido.

**§1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 150 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do dia 09 de outubro de 2017.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego e a circulação de pedestres, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos direcionais para emboque e desemboque do equipamento utilizado no método não destrutivo.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido ocupação das pistas por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR, através Processo SUCOM nº. 10.134 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de julho de 2017.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº. 323/2017

Publicado no Diário Oficial de 22/08/2017  
Republicado por ter saído com incorreção.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, apure as irregularidades constantes do Processo nº 93058/2016, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 18 de agosto de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº350/2017**

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento nos Art. 3º, Inciso X, Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.418 de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de abril a 02 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto subterrâneo Cidade Jardim**, solicitação feita através do Processo SUCOM nº 5.304 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras necessárias à **implantação do gasoduto subterrâneo Amaralina**, utilizando somente o método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque em área de passeio / canteiro, na Rua Leonor Calmon, travessia da pista na sua interseção com a Alameda dos Jasmins, seguindo pela Rua Leonor Calmon, no trecho que inicia em frente ao Residencial Jardim Imperial até em frente ao Condomínio Cidade Jardim, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser executadas no período noturno entre 21:00h e 05:00h, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 02 outubro de 2017.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no processo nº. 5.304 / 2017 sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2017.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº. 357/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para apuração das irregularidades constantes do Processo nº. **90244/2017**, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos Art. 202, da Lei Complementar nº 01/1991.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.**

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 358/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para apuração das irregularidades constantes do Processo nº. **72752/2017**, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos Art. 202, da Lei Complementar nº 01/1991.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.**

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS****PORTARIA Nº 028/2017**

O **SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.132 de 06 de abril de 2016.

RESOLVE:

Com base nos Artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 9.069/2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador, considerar criado o Grupo de Trabalho de acompanhamento da criação e gestão das Unidades de Conservação do Vale da Avenida Assis Valente e do Parque em Rede Pedra de Xangô, do Vale Encantado, e do Parque Marinho da Barra, designando para compô-lo, os servidores ARMANDO PEREIRA MENEZES, matrícula 62; MARIA DO CARMO FILARDI BARBOSA, matrícula 61; HENRIQUE KUCHARSKI, matrícula 72; JOSÉ AUGUSTO SARAIVA PEIXOTO, matrícula 96; JACILEDA SANTOS, matrícula 341, como Coordenadora Técnica; e ROBSON FERNANDES, matrícula 150, como Coordenador Administrativo.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, em 21 de Setembro de 2017.**

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário



## LICITAÇÕES

### GABINETE DO PREFEITO - GABP

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo de Dispensa de Licitação nº 23/2017 do Processo GABP 2532/2017, publicado no DOM Nº 6.930 às fls 23 do dia 20 de setembro de 2017.

Onde se lê:

CNPJ: 25.427.514/0001-56

Leia-se:

CNPJ: 25.427.514/0001-59

Assinatura: 14 de setembro de 2017

Salvador, 21 de setembro de 2017

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 46.412/2017  
Empresa: ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS-ABAM  
Objeto: Inscrição de 12 (doze) servidores no VI Congresso Baiano de Direito Municipal;  
Parecer nº: 247/2017;  
Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Atividade: 200106 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 0100 - Tesouro.  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI.  
Data da Homologação: 21/09/2017

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
Subsecretário Municipal da Fazenda.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 295/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.

Processo n.º 5621/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 04/10/2017 das 08:00 horas até às 09:00 horas do dia 05/10/2017

Abertura das Propostas: 05/10/2017 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 05/10/2017 às 10:00 horas

O Edital seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 20 setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

#### Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-FMLF.

PROCESSO Nº 427/2017- FMLF.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura urbanismo e engenharia para elaboração dos Projetos Complementares Executivos e detalhamento do Projeto Urbanístico do Parque dos Ventos, desenvolvido pela equipe técnica da Fundação Mário Leal Ferreira, da Prefeitura Municipal de Salvador.

EMPRESAS HABILITADAS: G Arquitetura e Urbanismo S/S Ltda. e LCN Arquitetura EIRELI EPP.

LICITANTE VENCEDORA: G Arquitetura e Urbanismo S/S Ltda.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.978,94 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 20 de setembro de 2017.

**LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO**  
Presidente CPL

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2017

PROCESSO Nº: 502/2017.

EMPRESA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.

OBJETO: aquisição de material de consumo.

VALOR: R\$ 1.804,00 (Hum mil, oitocentos e quatro reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0015.200156/ Elemento Despesa - 33.90.30/ Fonte 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 21/09/2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21 de setembro de 2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

#### Fundação Gregório de Mattos - FGM

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 583/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 171/2017.

Data : 19/09/2017

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : FERNANDO LACERDA SIMÕES DUARTE.

CNPJ/CPF : 337.883.888-57

Objeto : Elaboração de estudo e parecer para composição de dossiê técnico acerca dos órgãos de organista e organeiro como patrimônio cultural de Salvador.

Valor Total : R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 229001, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 0.1.10.

Amparo Legal: Art.25 da Lei 8.666/93,

Data da Homologação: 19/09/2017.

Processo Nº: 536/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 169/2017.

Data : 19/09/2017

**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

**CNPJ :** 15.185.234/0001/28

**Contratada (o) :** GIULIANA D EL REI DE SÁ KAUARK.

**CNPJ/CPF ::** 668.978.235-20

**Objeto :** Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos habilitados no Edital - 006/2017 - Espaços Culturais Boca de Brasa.

**Valor Total :** R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

**Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 228901, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 0.1.10.

**Amparo Legal:** Art. 25 da Lei 8.666/93.

**Data da Homologação:** 19/09/2017.

**Processo N.º:** 637/2017

**Inexigibilidade de Licitação n.º** 170/2017.

**Data :** 19/09/2017

**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

**CNPJ :** 15.185.234/0001/28

**Contratada (o) :** FERNANDA JÚLIA BARBOSA.

**CNPJ/CPF ::** 001.273.075-08.

**Objeto :** Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos habilitados no Edital - 006/2017 - Espaços Culturais Boca de Brasa.

**Valor Total :** R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

**Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 228901, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 0.1.10.

**Amparo Legal:** Art. 25 da Lei 8.666/93.

**Data da Homologação:** 19/09/2017.

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público o **INDEFERIMENTO** da solicitação de impugnação do Edital referente a Licitação n.º 006/2017 - Pregão Eletrônico n.º 006/2017, impetrado por Vitor José Fonseca Junior, objeto do processo n.º 122960/2017 de 19 de setembro de 2017.

O relato contendo os fundamentos da aludida decisão, encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COPEL, localizada na Av. Vale dos Barris, n.º 501 - Barris, sede da TRANSALVADOR.

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**CARLOS GERALDO DIAS PIMENTEL DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

### RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017 de 19/09/2017, publicada no DOM n.º 6.930 de 20 de setembro de 2017, referente ao Processo - GCM n.º 564/2017, que tem como objeto a aquisição de munições e cartuchos,

**Onde se lê:** "Elemento de despesa 3.3.90.39".

**Leia-se:** "Elemento de despesa 3.3.90.30".

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de setembro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

## CONTRATOS

### GABINETE DO PREFEITO - GABP

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato n.º 008/2017

PR-GABP n.º 1819/2017

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2017

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49

Contratada: Empresa Parque Publicitário Ltda.

C.N.P.J.: 00.381.224/0001-90

Objeto: Aquisição de 02 (duas) Assinaturas anuais do Jornal Tribuna da Bahia, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Valor Global: R\$ 1.200,60 (um mil, duzentos reais e sessenta centavos).

Subação: 200100 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GABP

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93. Artigo 25, Inciso I.

Assinatura: 28 de agosto de 2017.

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 21 de setembro de 2017

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA

C.N.P.J. 03.326.448/0001-98

Processo: 2636/16

Objeto: Material Consumo / Sabonete líquido

Projeto Atividade :222100

Elemento de Despesa: 033.90.30

Fonte: 0.1.0.0. Tesouro

AFM: 007172/2017 - R\$ 2.160,00 - Data da Assinatura 15/09/2017

Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA EPP

C.N.P.J. 12.011.917/0001-70

Processo: 767/2017

Objeto: Material de Consumo / Caneta Esferográfica

Projeto Atividade: 200100

Elemento de Despesa: 033.90.30

Fonte: 0.1.0.0. tesouro

AFM: 007129/2017 - R\$ 2.051,00 - Data da Assinatura 14/09/2017

Contratada: BAHIA GRAF LTDA

C.N.P.J. 03.828.581/0001-42

Processo: 767/2017

Objeto: Material de Consumo / CANETA Salientadora

Projeto Atividade: 200100

Elemento de Despesa: 033.90.30

Fonte: 0.1.0.0. Tesouro

AFM: 007130/2017 - R\$ 1.599,84 - Data da Assinatura 14/09/2017

Salvador, 21 de setembro de 2017

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato n.º 113/OBR/CCO/2017

Processo n.º 973/2017 - PGMS.

Contratante: Procuradoria Geral do Município

CNPJ: 13.927.801/0008-15

Contratada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA

CNPJ: 15.139.629/0001-94

Objeto: Prestação de serviço de adequação da rede elétrica com instalação de nova subestação no prédio da sede da Procuradoria Geral do Município - PGMS  
Valor Total estimado: R\$ 152.602,87 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: , Projeto Atividade:04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da PGMS, Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 000- Tesouro

Data da Assinatura: 12.09.2017.

Assinam: Luciana Rodrigues Vieira Lopes - Procuradora Geral/PGMS

Bruno de Lima - Gestor de Relacionamento COELBA

Sandra C.B. da Fonseca - Gestor de Relacionamento - COELBA

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**PAULO PINHEIRO**  
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2014**

PROCESSO: 1682/2017.  
CONTRATO: nº: 155/2014.  
OBJETO: Acordam as partes em crescer ao valor inicial do contrato, o percentual de aproximadamente **15,625%**, que corresponde a **R\$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais), alterando assim o **valor global de R\$ 159.744,00** (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais), para **R\$ 184.704,00** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e quatro reais) e o **valor mensal estimado de R\$ 6.656,00** (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais) para **R\$ 7.696,00** (sete mil seiscentos e noventa e seis reais), cabendo o **valor mensal de R\$ 5.616,00** (cinco mil seiscentos e dezesseis reais) à **CODESAL/SECIS**, o **valor mensal de R\$ 624,00** (seiscentos e vinte e quatro reais) à **SECIS**, e o **valor mensal de R\$ 1.456,00** (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) à **SEMPs**.  
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.  
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ/MF sob nº 00.895.371/0001-89.  
DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE
CODESAL/SECIS	200153	33.90.39	0.1.00
SECIS	200119	33.90.39	0.1.00
SEMPs	234101	33.90.39	0.2.29

Salvador, 21 de setembro de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 601/2017**

PROCESSO: 1682/2017.  
CONTRATO nº 155/2014.  
OBJETO: Com vistas à Descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2014 de 16/04/2014  
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR MENSAL R\$
CODESAL/SECIS	200153	3.3.90.39	0.1.00	5.616,000
SECIS	200119	3.3.90.39	0.1.00	624,00
SEMPs	234101	3.3.90.39	0.2.29	1.456,00

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 693/2017**

PUBLICAÇÃO: 21/09/2017 - DOM: 6.931 PAG. 38.  
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	4.160,00
PREVIS	200121	3.3.90.39	0.1.01.000000	900,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	4.160,00
SMED	200121	3.3.90.39	0.1.01	900,00

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017006440  
Processo: 2760/2017  
Contratada: TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ nº.09.550.793/0001-97  
Objeto: Refrigerador 01 porta.  
Valor total: R\$ 2.059,00 (Dois mil, cinquenta e nove reais)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001  
Elemento de despesas: 4.4.90.52 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 21/09/2017.

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017006455  
Processo: 4193/2017  
Contratada: MICRON GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ nº.11.517.200/0001-32  
Objeto: Café torrado.  
Valor total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001  
Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 21/09/2017.

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2017006576  
Nº PROCESSO: 783/17  
CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ: 09.572.002/0001-20  
OBJETO: **2 UN LICENÇA DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA COGEL.**  
VALOR: R\$ 23.139,34  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 22/08/2017  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos-Educação  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 20 de setembro de 2017

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2017**

OBJETO: Para a inclusão da Fonte de Recurso para o exercício orçamentário de 2017: ao Termo de Compromisso, retroagindo seus efeitos a 13 de Setembro de 2017.

TERMO DE COMPROMISSO	EMPRESA	FORTE DE RECURSO
240/2016	COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA	0.1.02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2017

ASSINA: **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 20 de Setembro de 2017.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016**

PROCESSO: Nº 1052/2017

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/08/2017 e término em 28/01/2018.

CONTRATADA: **FREITAS GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 05.873.202/0001-61

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Adriano Guimarães Sá Barreto de Freitas

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde**RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014**

Retificação de Publicação de Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014 celebrado em 20/04/2017, com a empresa SERVE MAIS REFEIÇÕES EIRELI, publicado no DOM nº 6.859, de 09 de junho de 2017, página 14.

Onde se Lê:

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015.

Leia-se:

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014.

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 2984/2016

AFM Nº: 6719/2017 - R\$ 6.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 19910/2016

AFM Nº: 6852/2017 - R\$ 38.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 10419/2016

AFM Nº: 6848/2017 - R\$ 47.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 8261/2017

AFM Nº: 6844/2017 - R\$ 59.265,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 9260/2016

AFM Nº: 6835/2017 - R\$ 16.650,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 12965/2016

AFM Nº: 6864/2017 - R\$ 1.344,60 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 12461/2016

AFM Nº: 6929/2017 - R\$ 1.189,50 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 10411/2016

AFM Nº: 6733/2017 - R\$ 14.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.782.733/0001-49

PROCESSO: 10415/2016

AFM Nº: 67489/2017 - R\$ 39.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017

CONTRATADA: DHOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.076.127/0008-72

PROCESSO: 298/2017

AFM Nº: 6883/2017 - R\$ 4.540,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 10408/2016

AFM Nº: 6730/2017 - R\$ 47.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017

CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO: 3274/2017

AFM Nº: 6857/2017 - R\$ 1.470,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.034.934/0001-60

PROCESSO: 10358/2016

AFM Nº: 6871/2017 - R\$ 2.310,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: AUROBINO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 04.301.884/0001-75

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 8259/2016

AFM Nº: 6846/2017 - R\$ 252.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

AFM Nº: 6834/2017 - R\$ 32.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 10417/2016

AFM Nº: 6837/2017 - R\$ 41.193,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 12466/2016

AFM Nº: 6887/2017 - R\$ 16.835,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 812/2017

AFM Nº: 6752/2017 - R\$ 33.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 12461/2016

AFM Nº: 6903/2017 - R\$ 28.740,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 12464/2016

AFM Nº: 6838/2017 - R\$ 4.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 10415/2016

AFM Nº: 6836/2017 - R\$ 36.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

AFM Nº: 6879/2017 - R\$ 636,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 10419/2016  
AFM Nº: 6847/2017 - R\$ 62.400,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 3365/2017  
AFM Nº: 6921/2017 - R\$ 540,00- DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017  
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 10358/2016  
AFM Nº:6866/2017 - R\$ 2.502,50- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 812/2017  
AFM Nº: 6725/2017 - R\$ 7.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017  
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos  
PROCESSO: 3286/2017  
AFM Nº: 6912/2017 - R\$ 1.050,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
AFM Nº: 6895/2017 - R\$ 60,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA  
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 3277/2016  
AFM Nº: 6878/2017 - R\$ 3.060,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
AFM Nº: 6894/2017 - R\$ 4.782,50 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA  
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 3365/2017  
AFM Nº: 6885/2017 - R\$ 1.432,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA  
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 10419/2016  
AFM Nº: 6881/2017 - R\$ 912,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 19912/2016  
AFM Nº:6910/2017 - R\$ 557,20- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 3280/2017  
AFM Nº:7177/2017 - R\$ 520.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017  
CONTRATADA: MEDPLACÉ DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME  
CNPJ: 09.308.595/0001-11

PROCESSO: 5093/2016  
AFM Nº: 6862/2017 - R\$ 378,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 08.958.628/0001-06

PROCESSO: 8261/2016  
AFM Nº: 6898/2017 - R\$ 209,40- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
AFM Nº: 6843/2017 - R\$ 4.400,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017004886  
LICITAÇÃO Nº: 134/2016

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000126  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5445/15.4  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E  
COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO - ME  
CNPJ Nº: 10.727.045/0001-16  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO DE AVISO  
VALOR TOTAL: R\$ 2.970,88 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001  
ELEMENTO DE DESPESA: 0.4.4.90.52 FONTE: 0.0.00 - TESOURO  
DATA DA AFM: 12/06/2017  
PROCESSO SEMPS Nº 2344/2016

Salvador, 20 de Setembro de 2017

**LILIAN MARINS**  
Coordenadora Administrativa

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017007113  
LICITAÇÃO: 115/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: 2016000221  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1703/2016  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS - ME  
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
VALOR GLOBAL: R\$ 717,60 (SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE  
ACOLHIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.  
Nº. DO EMPENHO: 2017 / 000269  
DATA: 14/09/2017

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017007114  
LICITAÇÃO: 115/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: 2016000223  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1703/2016  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO  
VALOR GLOBAL: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE  
ACOLHIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.  
Nº. DO EMPENHO: 2017/000270  
DATA: 14/09/2017

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017007115  
LICITAÇÃO: 015/2017  
TERMO DE COMPROMISSO: 2017000121  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2728/2016  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME  
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
VALOR GLOBAL: R\$ 683,04 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE  
ACOLHIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.  
Nº. DO EMPENHO: 2017/000271  
DATA: 14/09/2017

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017007117  
LICITAÇÃO: 015/2017  
TERMO DE COMPROMISSO: 2017000124  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2728/2016  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO  
VALOR GLOBAL: R\$ 5.196,00 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE  
ACOLHIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.  
Nº. DO EMPENHO: 2017/000273  
DATA: 14/09/2017

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017007116  
LICITAÇÃO: 015/2017  
TERMO DE COMPROMISSO: 2017000122  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2728/2016  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO

VALOR GLOBAL: R\$ 2.696,30 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE  
ACOLHIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.  
N.º DO EMPENHO: 2017/000272  
DATA: 14/09/2017

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 21 de setembro de 2017.

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
Presidente/FCM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2017

**CONTRATO Nº 053/2017**  
**OBJETO:** Realização de pré-produção e produção dos Encontros Territoriais de Mobilização para a Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural biênio 2017-2019  
**PROCESSO Nº. 632/2017**  
**CONTRATANTE:** FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**CONTRATADO:** Ugo Barbosa de Mello  
**CNPJ:** 14.012.25/0001-09  
**VIGÊNCIA:** 29 de setembro de 2017  
**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2017  
**PARECER Nº:** 167/2017  
**DATA DO PARECER:** 15/09/2017

Salvador, 21 de setembro de 2017

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO nº 484/2017**  
**PROCESSO nº 326/2017**  
**INEXIGIBILIDADE nº 308/2017**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** AGÊNCIA ALLTERA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da AGÊNCIA ALLTERA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, que tem a exclusividade das atrações: "DJ Santz", "DJ Kairo San", "DJ Oliver Dom Jack" e "DJ Charles Carvalho", para apresentações individuais, no dia 24 de setembro, no Festival da Primavera, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) por apresentação de cada atração.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2017.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
AGÊNCIA ALLTERA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME.

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 485/2017**  
**PROCESSO Nº 327/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 309/2017**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BIG BLOCO DO GUETO.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do projeto "Dança nas Comunidades 2017", a ser realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2017, pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BIG BLOCO DO GUETO, neste Município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2017.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BIG BLOCO DO GUETO

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 486/2017**  
**PROCESSO Nº 329/2017**

### INEXIGIBILIDADE Nº 310/2017

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** CASA DAS ARTES ILÉ AIÓ.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do projeto "Pelourinho Caldeirão Cultural", a ser realizado no período de 28 de setembro a 10 de dezembro de 2017, pela CASA DAS ARTES ILÉ AIÓ, neste Município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2017.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
CASA DAS ARTES ILÉ AIÓ

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO nº 487/2017**  
**PROCESSO nº 330/2017**  
**INEXIGIBILIDADE nº 311/2017**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI - EPP.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI - EPP, que tem a exclusividade da atração artística "Rafa e Pipo Marques", para apresentação no dia 23 de setembro, no Festival da Primavera 2017, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2017.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI - EPP.

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 483/2017, publicado em 21 de setembro de 2017.

**ONDE SE LE: PROCESSO Nº 324/2017**

**LEIA-SE: PROCESSO Nº 325/2017**

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2017006688  
LICITAÇÃO: PE Nº 116/2017  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2016000240  
PROCESSO: Nº5477/2015  
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA  
CNPJ: 34.203.752/0001-71  
OBJETO: Serviço : 2 unid. de instalação e montagem de redes lógica e elétrica.de 101 a 150 pontos; 2 unid. de instalação e montagem de redes lógica e elétrica.de 101 a 150 tomadas; 2 unid. de instalação e montagem de redes lógica e elétrica. Instalação de circuito de aterramento 3 barras coperverwell de 2,4 m a 3,0 m; Fornecimento e instalação de 4 unid. disjuntor monopolar 15 A a 50 A; ; Fornecimento e instalação de 2 unid. de quadro DG em chapa ou alumínio de sobrepor ou de embutir nas dimensões 40 cm x 40cm x 12 cm; Fornecimento e instalação de 110 M de cabo Cl 50 pares; Instalação e montagem de 227unid de redes logica e elétrica estruturada, novo ponto logico 5E; Fornecimento e instalação de 2 unid. de quadro de distribuição de energia estabilizada para até 22 disjuntores. Instalação de 227 unid. de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A; Instalação de 17 unid. de novo ponto elétrico estabilizado de 20 A.  
VALOR TOTAL: R\$199.854,00 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0015.0501.200159-Elemento de Despesa: 33.90.39.06 Serviço  
DATA: 29/08/2017.

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS**  
Gerente Administrativo Financeiro



## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
36381/2017	14703400177	RITA CYTRYN
56240/2012	27751500102	MOISES RIBEIRO PINHEIRO
13387/2013	13352000262	NADINALVA FERREIRA DO ROSARIO SANTOS
13386/2013	13352000189	NADINALVA FERREIRA DO ROSARIO SANTOS
56328/2013	24464000181	JAIR SILVA SANTOS
35113/2016	27007700159	ANTONIO PUSTIGLIONE NETO
42826/2015	26296200103	RAYMUNDO LUIZ DE ANDRADE BEHRENS
33746/2011	25113200189	AFRANCINEIDE MARIA DA SILVA
90000/2014	20039500176	VICENTE GUEDES CERQUEIRA
35012/2014	06560600196	ANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA
35706/2017	53101600145	CARLOS EDUARDO PLACIDO LIMA
35909/2017	55424600181	JANIA SANTOS DE MATOS
36220/2017	48761600138	RAFAEL DOS SANTOS CAVALCANTE
35709/2017	21283200216	MARISETE DOS SANTOS
35690/2017	60298900162	SAANE GLEICE NASCIMENTO DE SOUZA
38363/2017	03278900182	LUIZ FERNANDO CAMPOS MAGALHAES
37872/2017	57583800172	CILENE BOGNAR CAMPEOL
35016/2017	52515700152	JOSEANE NASCIMENTO DOS SANTOS
36606/2017	58131500173	LORENA BOMFIM DE CARVALHO
37360/2017	53622500105	DERALDO DOS SANTOS BRITO
35255/2017	60541000182	DANIELA DIAS BULHÕES DE ALMEIDA
34599/2017	54413400141	JAQUELINE GOMES DE JESUS
34133/2017	55634200160	FABIO MARQUES FONSECA
34169/2017	41976500151	ANA PAULA BASTOS TEIXEIRA
34212/2017	28559700142	ROGÉRIO PEREIRA SANTOS
34047/2017	59710200102	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA
34039/2017	42125500183	BIANCA NASCIMENTO PALHARES
17259/2017	15799600125	ANA MACIA MEDEIROS DE OLIVEIRA LIMA
47823/2010	34156600123	SINVAL ALBERTO DA SILVA FILHO
36797/2017	59016300119	PEDRO NASCIMENTO DA CONCEICAO
36413/2017	60521200182	SUELEN SILVA ANDRADE
36762/2017	08053100189	ROSA MARTA PINERO DE MOLINERO
36484/2017	32703400153	CÉSAR LOPES GIOBARA
80729/2014	27565000190	SONIA ARAGÃO DE SOUSA
38673/2013	23079100147	ADINAILSON MAGALHÃES SANTOS
34965/2017	57583700182	LUCAS DAYKSON DAVID MACEDO DE OLIVEIRA
50224/20147	12630100175	ANA MARIA ORGE ORGE
43224/2014	30182200169	RICARDO DE OLIVEIRA LOBO
59631/2014	13739600107	DANIEL LUIS LIMA BRITO
47238/2013	20803900123	JORGE DE JESUS PINTO
50749/2014	21472400106	RENILSON CRUZ VIANA
10484/2014	25059600194	RITA VANIA RIBEIRO MOTA
32793/2013	32239700175	MARCIA CRISTINA LABANCA RIBEIRO
83952/2012	15329500191	AIVETE AGUIAR CONCEICAO
87380/2014	23403300140	ADILTON SILVA SANTOS

PROCESSO	CGA	NOME
34961/2017	43367900115	LUIZ ANIBAL DE OLIVEIRA SANTOS
51620/2016	16837500103	SONIA MARIA DE ARAUJO STEELE
39138/2017	48748100152	EDMILSON SANTOS DE QUEIROZ
39584/2017	25700500199	CAROLINA SANTOS DA SILVA
34589/2017	59853400162	EDMILSON DA CONCEICÃO
34798/2017	49393000101	JOSIVALDO DE OLIVEIRA MOREIRA
36332/2017	50418000118	ANTONIO CRUZ VIEIRA JÚNIOR
34477/2017	25271400126	CINTIA CONCEICAO FERREIRA
35514/2017	56133500159	EDVALDO DOS SANTOS VEIGA JUNIOR
35572/2017	54526100166	WILSON KICHISE PEDRA
34872/2017	60602700118	ANA ALINE OLIVEIRA VALE
35080/2017	55729600100	LEONARDO DOS SANTOS ANDRADE
35079/2017	20130900283	BRUNO DOS SANTOS ANDRADE
35280/2017	56482800135	BERENICE SILVA DE JESUS
35846/2017	17592800175	KARIN BASTO POERNBACHER MUNOZ COUTO
35238/2017	55254600194	NADSON SANTANA GUSMÃO DOS SANTOS
38195/2017	58982700112	ANA PAULA COTIAS BRAGA
35263/2017	31672200156	AGENOR GOMES PINTO GARCIA
35356/2017	03856400167	CLAUDEOLINO NOGUEIRA ALVES
37685/2017	37189700190	LUANA CERQUEIRA MORENO CARVALHO
34989/2017	13753700106	MARIA DA CONCEICAO MOURA BULHOES
35024/2017	32087200153	ALVARO ROBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
42342/2015	09220800156	MARIA INES LOPES DOS SANTOS
18046/2017	27336000230	EVANDRO BALTHAZAR DA SILVEIRA FILHO
17368/2017	54930800138	JOSE LEMOS LUZ
31629/2016	23325900134	MARISTELA FERREIRA CALMON DE PASSOS
41504/2017	58701400184	ANNA CAROLINA FREITAS DA ROCHA
41113/2014	12938800179	GABRIEL VIEIRA SANTOS SOUZA
22325/2014	31296000156	GEFERSON CRUZ DE SOUZA
5901/2014	20539500163	EMANUEL DE MELO ANDRADE
39790/2014	32399300139	CARLOS JOSÉ COSTA DE SOUZA
52775/2014	26705600166	EULIVAL NOGUEIRA LIMA
21076/2013	26803500102	CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO
582/2014	06436300153	ALVARO SANTOS PEREIRA
35374/2013	26359300154	REINALDO SOARES CIRQUEIRA
41941/2013	23041800170	HELENO FERREIRA BORGES
48830/2013	21461800191	JOSUE DE SANTANA MACHADO
38667/2017	38412300188	MARIA CRISTINA ANJOS GUIMARAES BRITO
37883/2017	08388300165	CLOVIS DE OLIVEIRA SOUZA
70666/2015	24798700126	LYGIA SANTOS POPOFF
39762/2017	53901800150	JEFERSON DOS SANTOS LIMA
40038/2017	60465500159	HÉLIO MACEDO DA SILVA FILHO
40014/2017	58789400130	EDNA JERONIMA DOS SANTOS SILVA
39026/2017	60343400150	LUIZ PEDREIRA DOS ANJOS
39990/2017	43222600116	MARIA SOLIDADE QUEIROZ DOS SANTOS
39991/2017	21394100198	GÉSIA AMARO FIGUEREDO
37503/2017	60014400125	ADRIANA SOUSA DOS SANTOS
17569/2017	45051700115	CLARA DE ALMEIDA DIAS DE FREITAS
53604/2014	18371500184	MARIA JUCILEIDE DE ALMEIDA SILVA TELES
26971/2017	05308600146	ANA IDALINA FAGUNDES PEREIRA
51268/2012	05143400173	NILZA ANDRADE DELA FONTE

PROCESSO	CGA	NOME
24454/2017	15117100121	MARCIA GESTEIRA DE PINHO
24457/2017	15119000196	LUIZ FERNANDO FERREIRA DE PINHO
70863/2015	37499600130	ANDREIA DOS SANTOS
43782/2010	23214400147	EMANUEL MIGUEL COSTA REIS
41584/2017	31282700181	EDILSON BISPO DOS SANTOS
8727/2009	12109700166	HELENO LIMA DE OLIVEIRA
75155/2015	16631900137	CLODOALDO PASSOS DE OLIVEIRA
25768/2014	44548700176	ROSANA DE LEO RODRIGUES DA GUARDA
11138/2013	28747000124	MARIO DOS SANTOS REIS
83496/2013	21491700171	GILCILENE SILVA SOUZA
47641/2013	21144600133	VIVIANE GUIMARÃES SOARES
20715/2013	23847300128	RAFAEL MARTINS DE ASSUNÇÃO FILHO
47715/2013	27711700123	MARCOS DE SOUZA CARDOSO
70180/2013	21595300191	VANESSA OLIVEIRA MASCARENHAS
34120/2013	27692000113	MARCUS ROBERTO SOUZA SANTOS
49752/2015	18080500152	GABRIELA CASTRO SANTOS
80613/2015	22667800100	JOSE MARIA LANDIM DOMINGUEZ
54565/2013	24953300175	JOSE JORGE ANDRADE DE SANTANA
47632/2013	20787400124	MARCIA SANTOS FIGUEIREDO
40804/2013	32203100196	ANA AIDIL SANTOS FERREIRA DA COSTA
52489/2014	13205000188	LEIDJANE VIEIRA DA SILVA
5357/2012	39266900115	PRISCILLA NOGUEIRA E MALAFAIA
41222/2017	56003400118	DANIELLE MARIA MATOS AVELAR
41294/2017	06310800179	GENUSIA RIBEIRO TEIXEIRA
41002/2017	03850600176	VERA LUCIA OLIVEIRA CARVALHO
40234/2017	31498700108	DOUGLAS DE GOIS BORGES
40682/2017	46692000188	MASANORI FUKUTANI41001/2017
41001/2017	05238800113	JOSE RAIMUNDO MOTA DE JESUS
40450/2017	52059400177	PRISCILA VALVERDE DE MIRANDA SOUTO
44276/2017	55313000196	CAROLINA PRATES MACIEL
45268/2017	34931500192	MARIA SILVA CARDOSO
41546/2017	58276600192	RAYMUNDO ROSA DA SILVA
43535/2017	38162600167	JEZIEL MENDES DA SILVA
44230/2017	52650400139	TATIANE BISPO DOS SANTOS
42088/2017	04639900101	JONAS BARRETO DOS SANTOS
44573/2017	14375800100	CRISTIANE BARRETO FAUSTINO
41777/2017	59903900146	AKINYEMI PEREIRA SANTA RITA
37961/2017	55818700100	ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA
41574/2017	10047900187	SUZANA APARECIDA COIMBRA
37990/2017	60799200104	LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO
39065/2017	48617000137	ANDRE LUIS DOS SANTOS SILVA
39088/2017	53818900101	JAMERSON MENDES DA SILVA
38015/2017	38867100158	LAIZ CARDOZO RODRIGUES
41566/2017	52381800110	SIMONY VIEIRA LEÃO DE SÁ TELES
41545/2017	58201000138	RONALD VIANA RODRIGUES
41534/2017	57567100177	WELLINGTON MOREIRA PEREIRA
43059/2017	00840900187	RENATO MEIRELES PESSOA
42847/2017	23922400124	VANIA CESAR
55896/2015	09378000195	CARLOS AUGUSTO ADAMY
18954/2008	27037400150	MARCELLI FIGUEREDO MANZINI
54587/2009	29029100137	TARRY CRISTINA SANTOS PEREIRA
26105/2007	25393300154	ERIVALDO SOUZA DA SILVA
23540/2013	01159900123	JOSE DOS SANTOS PEREIRA FILHO

PROCESSO	CGA	NOME
40196/2017	41906300144	SIDNEI MIRANDA DE SOUSA
40205/2017	57734400104	JAILTON CONCEIÇÃO SILVA
43625/2017	12402500172	MARCIA MARIA ANDRADE MAXIMO
24102/2017	31355900106	JOSÉ DA SILVA SANTANA
42261/2017	33108200180	VALNÍSIA FRAGA DE SANTANA DA SILVA
42356/2017	09793900102	AVELINO LUIZ FERNANDES NETO
42433/2017	32260100196	VIVIAN SANTANA GULIAS
42745/2017	51069500166	ANTONIO RUIBALDO CARDOSO BONFIM JUNIOR
37940/2017	04659300141	LUIZ ANSELMO CABRAL VILAS BOAS
37873/2017	30993900197	VITAL ROBERTO POLIMENI DE MESQUITA
41609/2017	29329700115	MARCOS SEPULVEDA COSTA
40670/2017	52031000103	JESUINO ANDRADE DE BARROS
38915/2017	60723100115	EDVILUIZI RAMOS DA SILVA
41888/2017	53823200174	MAVIANE CRUZ LEMOS DOS SANTOS
42092/2017	53510800146	RICARDO AUGUSTO AVELAR U. SILVA
42378/2017	41639500275	JOSEANE PAIM BARROS HARTWICK
44405/2017	60355700166	GILDA MAGALHÃES DE JESUS SOUZA
44539/2017	14441300150	ALEX VIEIRA DOS SANTOS
42719/2017	11446300177	ROGERIO BARRETO CUNHA
126952/2009	26201700155	JORGE ANDRE LIMA PALMA
46017/2014	12119800147	HELENITA AMBROS COSTA
13255/2017	12812800147	BERNADINO DE JESUS MACHADO
22189/2017	25360200155	MATHIAS GROB
2253/2013	21783600188	JOSÉ PEREIRA DE JESUS
9883/2017	24010900108	OSVALDO DA SILVA PEREIRA FILHO
82664/2011	22435100197	LOUISA HUBER
72480/2015	11154300179	MARINA GONZALES AMARAL
50077/2015	12047200139	VERBENA SENNA MACIEL PEREIRA
55660/2015	11879900139	NARA CORREA DE OLIVEIRA MELO
74467/2015	14088000170	ANDRE GUSTAVO NEPOMUCENO MATHEUS
68416/2012	29862800108	JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS BORGES
14750/2017	14606500115	DIRK RAYMOND CORALIE VAN KERCKHOVE
5357/2012	39266900115	PRISCILLA NOGUEIRA E MALAFAIA
44723/2017	30790000183	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS
31569/2014	34222500133	OSVALDO FERREIRA BARRETO JUNIOR
83473/2015	50262100121	GABRIELA FERREIRA DE ALMEIDA
37527/2016	21144400153	TATIANE ZILAH DE CASTRO

Salvador 21 de setembro de 2017

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
CCD- Coordenadoria de Cadastros**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 16:45 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do CONVITE do processo. A situação do processo pode ser consultada no site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
104539/2014	NOÊMIA SILVA SANTOS PINTO	VALOR VENAL
52319/2014	UELITON CONCEIÇÃO SANTOS	ISENÇÃO
29275/2014	AUTO VIACAO CAMURUJIPE	VALOR VENAL
31642/2014	MANOEL DOS SANTOS	A.CONSTRUÇÃO
25379/2015	EDILANIA GONÇALVES DE SOUZA	VALOR VENAL
73793/2015	MARIA DO LIVRAMENTO M DE SOUZA	A.CONSTRUÇÃO





PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
23102/2015	CLOVIS CARVALHO DA CRUZ	N.OCUPAÇÃO
47997/2015	MARIA MESSIAS PEREIRA DAMASIO	PLANÇAMENTO
69691/2015	GUEDES BASTOS REPRESENTAÇÃO LTDA	VALOR VENAL
50591/2015	EDNALVA SOUSA DE ARAUJO	TITULARIDADE
19496/2015	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	VALOR VENAL
54750/2016	LEONILSON GONCALVES	A.LOGRADOURO
55628/2016	CHARLES XAVIER SANTANA BOMFIM	TITULARIDADE
34988/2016	VALMIR DAS VIRGENS	P.CONSTRUTIVO
26423/2017	CER.COM.PRES. SERV. HOTELEIROS LTDA	VALOR VENAL
39281/2017	JUSSARA BRITO PEREIRA	VALOR VENAL
28642/2017	GELSIVAN RIBEIRO SOUZA	ITIV
36049/2017	MAURICIO DE JESUS	VALOR VENAL
37620/2017	PAULO AUGUSTO TEIXEIRA RIBEIRO	VALOR VENAL
37176/2017	LEONARDO BARBOSA ANDRADE SANTOS	VALOR VENAL
21493/2017	MARIO SERGIO ALMEIDA SANTOS	P.CONSTRUTIVO
34506/2017	SUZANA ABOIM FREIRE FIGUEIREDO	VALOR VENAL
41794/2017	CARLOS DE SOUZA ANDRADE	ITIV
35265/2017	CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	VALOR VENAL

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador do CCD

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
62220/2015	ANTONIO MANUEL DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
55025/2014	ESPÓLIO DE CLODOALDO MARCOS SANTIAGO	DESMEMBRAMENTO
37362/2016	IARA MOJICA SILVA DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
53686/2016	BOMFIM LAZARO DOS SANTOS SOUZA	DESMEMBRAMENTO
72991/2015	ELDER MARCOS VIEIRA DA CONCEIÇÃO	DESMEMBRAMENTO
52939/2014	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA	CANC.INSC.DUPLIC.
1596/2014	ROGERIO SANTANA DE JESUS	TRANSF.TRIBUT.
97986/2014	FRANKLIN DIAS DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
37719/2016	LICIO JOSE DOS SANTOS	REVISÃO. DE ÁREA
63545/2016	MANOEL LUIZ SOUZA RODRIGUES	R. A. TERRENO
43102/2015	ATENODORIO F. DOS SANTOS FILHO	JUNT. DE DOC.

Salvador, 21 de Setembro de 2017.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 156/2017, contratação de empresa especializada para tratamento de hidroterapia, fornecendo os materiais necessários de acordo com o relatório médico, para atender demanda judicial da paciente R.S.S.S.

As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00h do dia 26 de setembro de 2017.

O processo administrativo nº 12350/2017 referente ao objeto da presente cotação de preço, encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de Setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, em conformidade com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar de N.º 01/91, através do presente Edital, vem determinar a Citação do(a) servidor(a) PIATAN PORTELA FERREIRA, Condutor(a) de Veículo de Emergência, Matrícula N.º 991752, que será publicado pôr 03 (três) dias consecutivos, para apresentar Defesa Escrita à Comissão acima referenciada, pôr se encontrar em lugar incerto e não sabido, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação que se dará através do Jornal de grande circulação a ser entregue na sala da Comissão situada na Rua Carlos Gomes, 63/66 - 8º andar - Multicentro de Saúde Carlos Gomes, nesta Capital, no processo de **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO SAMU** de N.º 9222/2017 - SMS, ex. vi do artigo 178, do mesmo Diploma Legal, supra mencionado, com base na Portaria de N.º 383/2017-SMS publicada no DOM de N.º 6.919 de 05 de setembro de 2017, do Sr. Secretário Municipal da Saúde, onde foi determinada a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Salvador, 18 de setembro de 2017.

**MARTA MARIA MÔNACO SILVA MEIRELES**

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/SMS

### NOTIFICAÇÃO URGENTE

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal da Saúde / SMS, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde - SUS Notifica a Day Horc - Hospital de Olhos Ruy Cunha Ltda, CNPJ: 04.998.429/0001-70, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, 8º andar, Edf. Caramuru, Comércio, Salvador-Bahia, **no prazo de 10 dias úteis**, a contar desta publicação, das 13 às 17h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 21 de setembro de 2017

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador Executivo do FMS/SMS

### NOTIFICAÇÃO URGENTE

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal da Saúde / SMS, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde - SUS Notifica a LC Medicina Laboratorial Ltda, CNPJ: 33.549.551/0001-68, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, 8º andar, Edf. Caramuru, Comércio, Salvador-Bahia, **no prazo de 10 dias úteis**, a contar desta publicação, das 13 às 17h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 21 de setembro de 2017

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador Executivo do FMS/SMS



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Paixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração  
Elvis Laurencço

Ovidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ovidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ovidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.